

PROJETO DE LEI 01-0205/2003 do Vereador Rubens Calvo (PSB)

"Dispõe sobre a reserva de vagas, em concursos públicos municipais, para os servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art.1º Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas dos concursos públicos municipais para serem preenchidas por servidores municipais.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."